

LEI Nº 1.398, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teixeira de Freitas o evento Rebanhão de Carnaval, a ser realizado sempre no período de carnaval, conforme calendário nacional, todos os anos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teixeira de Freitas, o “Rebanhão de Carnaval”, a ser realizado em quatro dias, sempre no período de carnaval, conforme calendário nacional.

Art. 2º. A data que se refere o art. 1º será comemorada, anualmente durante quatro dias da semana, no período de Carnaval, tendo como objetivo principal oferecer uma alternativa religiosa ao carnaval tradicional.

Art. 3º. É assegurada a participação da sociedade civil, entidades, empresas privadas, poder público municipal, estadual e federal e imprensa na realização das atividades, bem como na doação de recursos e patrocínios ao evento.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 10 de novembro de 2025.

MARCELO
GUSMÃO PONTES
BELITARDO-902439
35587

Assinado de forma digital
por MARCELO GUSMÃO
PONTES
BELITARDO-90243935587
Data: 2025.11.11
15:14:05 -03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Publicada em 11.11.2025
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006





Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-81574/2025

Código de acesso: 4a46f9d1-f30d-4a67-8e92-6bc68ac72019

Esta parte, com título **Lei 1.398.2025 - Evento Rebanhão de Carnaval**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 11/11/2025 15:14:05 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada na página 6
- ✓ MONA MOUSTAFA BEZERRA GHANEM, CPF XXX.XXX.686-42, Procuradora Adjunta - Administrativa, Matrícula nº 25797, 11/11/2025 16:03:28 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada na página 6

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-81574/2025&dpid=4a46f9d1-f30d-4a67-8e92-6bc68ac72019>

Código de acesso: 4a46f9d1-f30d-4a67-8e92-6bc68ac72019



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/11/2025 16:05:17



GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 1.398, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teixeira de Freitas o evento Rebanhão de Carnaval, a ser realizado sempre no período de carnaval, conforme calendário nacional, todos os anos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teixeira de Freitas, o “Rebanhão de Carnaval”, a ser realizado em quatro dias, sempre no período de carnaval, conforme calendário nacional.

Art. 2º. A data que se refere o art. 1º será comemorada, anualmente durante quatro dias da semana, no período de Carnaval, tendo como objetivo principal oferecer uma alternativa religiosa ao carnaval tradicional.

Art. 3º. É assegurada a participação da sociedade civil, entidades, empresas privadas, poder público municipal, estadual e federal e imprensa na realização das atividades, bem como na doação de recursos e patrocínios ao evento.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 10 de novembro de 2025.

MARCELO O
GUSMÃO PONTES
BELITARDO902439
35587

Assinado de forma digital
por MARCELO O GUSMÃO
PONTES
BELITARDO902439
Data: 2025.11.11
15:48:40 -03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Publicada em 11.11.2025
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006

Código de acesso: 4a46f9d1-f30d-4a67-8e92-6b68ac72019



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, 1º andar, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45.990-710
Telefone: (73) 3011-0345 – E-mail: procuradoria@pm.teixeiradefreitas.ba.gov.br

Gerado em: 11/11/2025 16:05:17

PMTF-PR-81574/2025 - Lei 1.398.2025 - Evento Rebanhão de Carnaval

Página 7



Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-81574/2025

Código de acesso: 4a46f9d1-f30d-4a67-8e92-6bc68ac72019

Esta parte, com título **Lei 1.398.2025 - Evento Rebanhão de Carnaval**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 11/11/2025 15:14:05 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada na página 6
- ✓ MONA MOUSTAFA BEZERRA GHANEM, CPF XXX.XXX.686-42, Procuradora Adjunta - Administrativa, Matrícula nº 25797, 11/11/2025 16:03:28 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada na página 6

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-81574/2025&dpid=4a46f9d1-f30d-4a67-8e92-6bc68ac72019>

Código de acesso: 4a46f9d1-f30d-4a67-8e92-6bc68ac72019



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/11/2025 16:05:17